

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Marcos Abrahão Filho

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Abrahão Filho

Secretário Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Monica Aparecida Magrini

Secretária Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Vagno Ferreira de Marins

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Carlos Magno Albino Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Compras e

Licitação

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1594/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 3.483 de 17.03.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal Thais de Souza Rodrigues de Araújo, Matrícula nº. 451038 do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com efeitos a contar de 17 de Março de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 19 de Março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1595/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANNA KAROLYNA DE CASTRO VIEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 19 de março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1596/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **MARCOS ABRAHÃO FILHO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, Símbolo **SM**, a contar de 19 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 19 de março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.681 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da dotação orçamentária relacionada no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	113	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	2.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade - Superávit	3.3.90.39.00	1.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.700.000,00

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso para atender a presente abertura de créditos, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Valores (R\$)
Atenção Integral à Saúde	CAIXA – 000575845256-0 Saldo em 31/12/2024	1.700.000,00
	Restos à Pagar	0,00
	Superávit Financeiro	1.700.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 156/2025 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 29 de Dezembro de 2025.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N.º 152/2026

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.371 de 16/03/2026, **RESOLVE**, desaverbar o tempo de serviço da **servidora Marielza Rodrigues de Souza**, matrícula 158101, ocupante do cargo de Professor II, averbado através da Portaria Nº.416/2005, que averbou 04(quatro) anos,09(nove) meses e 18(dezoito)dias de serviços prestados conforme CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), protocolo nº. 17023090.1.00068/05-9.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 18 de março de 2026.

Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração–
Matr: 3318

PORTARIA SECAD N.º 145/2026

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.920 de 05/03/2026, **RESOLVE**, averbar ao tempo de serviço da Servidora Municipal **Priscila Bragança de Oliveira Baptista**, Matrícula nº. 451530, no cargo de Professor I, 3483(três mil quatrocentos e oitenta e três) dias, o equivalente à 09(nove) anos, 06(seis) meses e 18(dezoito) dias, referente ao tempo de serviços prestados com contribuição previdenciária à favor do IPREVIRB, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito período 20/07/2016 a 01/02/2026 , com fulcro no Art. 76, Inc. I da Lei 1822/2013 combinado com a Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 19 de Março 2026.

Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matr:3318

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz emitir o seguinte ato de concessão:

ENQUADRAMENTO VERTICAL – ATO Nº 001/2026

Fica concedido aos(a) servidores(as) abaixo relacionados, lotados(as) nas suas respectivas Secretarias, o enquadramento vertical de acordo com os níveis do quadro abaixo, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2640 e 2644 de 2024 e Lei Municipal nº 2568 de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL PRETEN DIDO	PROCESSO	DATA DE ABERTURA DE PROCESSO
4177	ALICE CRISTINA BRITO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	6.246/2025	28/06/2025
3933	DANIELLE DO PATROCÍNIO	CONTADORA	3	6.266/2025	30/06/2025
3322	ALAN MENDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	6.278/2025	30/06/2025
3479	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	6.533/2025	07/07/2025
4308	SUELLEN TORRES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	6.716/2025	11/07/2025
2770	MÁRCIA TORRES VIVIANI	PSICÓLOGO	5	6.926/2025	18/07/2025
4315	BRUNA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2	6.956/2025	20/07/2025
3049	FERNANDO MARINS ARNOUD	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3	6.958/2025	21/07/2025
3296	MONICA MACHADO PAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	3	6.962/2025	21/07/2025
2815	LEONARDO RODRIGUES FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	7.005/2025	22/07/2025
1133	VALMIRA PONTES FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	7.053/2025	23/07/2025
4227	LUCIELEN REIS DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	7.223/2025	28/07/2025
4463	THUANE MELLO DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	7.320/2025	30/07/2025
3153	LYA MAGALHÃES PINTO PEREIRA	MÉDICA	4	7.400/2025	31/07/2025
3103	FRANCISCO EUGÊNIO MAGALHÃES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3	7.415/2025	01/08/2025
2423	AURILAN PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	5	7.639/2025	07/08/2025
4309	TIAGO DA SILVA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	7.823/2025	12/08/2025
4312	CÂMILA FERREIRA BELMIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	8.020/2025	15/08/2025
4281	JOÃO BATISTA SIMÕES FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	8.328/2025	24/08/2025
1820	VIVIANE LÚCIA DE LIMA FIGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	8.435/2025	26/08/2025
3082	PAULA D'AVILA WOLF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	8.667/2025	01/09/2025
3048	ADRIANO DUARTE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2	8.785/2025	02/09/2025

2839	GUILBER ESPINDOLA DO AMARAL	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	7	8.857/2025	04/09/2025
3937	VÂNIA BALBINO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	3	8.883/2025	05/09/2025
3048	ADRIANO DUARTE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3	9.061/2025	10/09/2025
671	JOSÉ LUIZ LEMOS FURTADO	ODONTÓLOGO	5	9.165/2025	15/09/2025
1844	CATIA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	9.657/2025	24/09/2025
4168	BEATRIZ VIEIRA DO AMARAL DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	2	9.686/2025	24/09/2025
3429	CARLOS ANDRE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	9.830/2025	26/09/2025
3480	SILVANA GALETI GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL	4	10.225/2025	03/10/2025
4300	ICIRLEA VITORINO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	10.364/2025	07/10/2025
3483	FERNANDA DA MOTA LOPES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	10.982/2025	22/10/2025
513	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	11.002/2025	22/10/2025
1802	VERONICA BALBINO MACULO LISBOA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	11.031/2025	23/10/2025
3487	MARCIA DE SOUZA SOARES MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	11.197/2025	28/10/2025
947	JOSILEA CARDIM DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	11.208/2025	28/10/2025
1097	VALÉRIA VASCONCELOS DE FREITAS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	5	11.380/2025	31/10/2025
7500	ROSINALDO GARCIA LESSA	PROCURADOR	6	11.631/2025	04/11/2025
4201	DÉBORA MADEIRA NEVES PECLAT	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2	11.659/2025	04/11/2025
1786	CARLA SIMARA AFONSO DAMACENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	11.849/2025	05/11/2025
4293	RENATA MARQUES TARDIT DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2	12.136/2025	09/11/2025

Vinicius Carvalho da Silva
Secretário de Administração
Matr. 3318
26 de Fevereiro de 2026

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO OFICIAL

A **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito** torna público que a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS-RB), inicialmente prevista para data anterior, foi adiada em atendimento à Recomendação nº 001/2026-1PJTC SRM2, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II.

A medida teve por finalidade possibilitar a análise técnica de impugnação apresentada no âmbito do processo eleitoral, bem como a verificação da documentação pertinente, em observância aos princípios da legalidade, transparência e regularidade do processo de composição do Conselho.

Superadas as diligências necessárias e autorizada a continuidade do rito institucional, fica estabelecida a nova data para realização da cerimônia de posse, conforme segue:

Evento: Cerimônia de Posse do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito

Data: 30 de março de 2026

Horário: 10h

Local: Auditório da Câmara Municipal de Rio Bonito

Com a conclusão das etapas de verificação, os representantes eleitos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores encontram-se aptos a assumir suas funções no Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Rio Bonito, 18 de março de 2026.

CÍNTIA FERNANDA DA SILVA
Secretária de Saúde de Rio Bonito
Matrícula: 6000014

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça subscritor, **RÔMULO SANTOS SILVA**, titular da **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 127 e 129, incisos II e III, ambos da CRFB/88, e nos arts. 27, inciso IV da lei 8.625/93 e 6º, inciso XX da LC n. 75/93,

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, podendo expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos, conforme art. 129, II, da Constituição, art. 6º, XX da LC n.º 75/1993 e art. 53 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde constitui diretriz fundamental, nos termos dos arts. 196 e 198, III da Constituição da República, bem como dos arts. 1º, 12 e 14 da Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que o art. 54, 1º, da Resolução GPGJ n.º 2227/2018 do MPRJ expõe que: “A recomendação será dirigida a quem tem poder, atribuição ou Rua Doutor Getúlio Vargas, 2670 - 4º andar Santa Catarina - São Gonçalo Email: 1pjtcsm2@mprj.mp.br - Telefones: (21) 3707-3942 competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano”.

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP n.º 164/2017 em seu art. 9º e o art. 59 da Resolução GPGJ n.º 2227/2018 do MPRJ expõem que o órgão do Ministério Público poderá requisitar ao destinatário a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público, se necessária à efetividade da recomendação;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde possuem natureza permanente, deliberativa e colegiada, devendo observar, em seus processos eletivos, os princípios da publicidade, legalidade, transparência, participação social e isonomia entre entidades inscritas;

CONSIDERANDO que a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito ocorreu sob organização e supervisão do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES/RJ) de forma célere inclusive a pedido do próprio município de Rio Bonito, diante de alegações de ilegalidades na composição anterior apontados pelo CES e pela SMS;

CONSIDERANDO que no dia da eleição, em 4/2/2026, foram apresentadas duas impugnações pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito;

CONSIDERANDO que uma das impugnações – em face da Primeira Igreja Batista de Boqueirão – já foi

considerada satisfeita Secretaria Municipal de Saúde, conforme salientado pela SMS em reunião realizada em 6/2/2026, não há dissenso quanto à efetiva demonstração de regularidade de sua inscrição;

CONSIDERANDO que, por sua vez, a segunda impugnação — apresentada em face da entidade Projeto Crescer — permanece pendente de esclarecimentos essenciais a confirmar a existência de inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital;

CONSIDERANDO que a análise dessa impugnação depende da apresentação, pelo CES/RJ, de documentação indispensável para verificar a alegada inscrição tempestiva e consequente atitude de boa-fé de validar a inscrição em publicação Rua Doutor Getúlio Vargas, 2670 - 4º andar Santa Catarina - São Gonçalo Email: 1pjtcsrm2@mprj.mp.br - Telefones: (21) 3707-3942 posterior;

CONSIDERANDO que o CES/RJ informou no Ofício CES-RJ n.º 025/2026, quanto ao Projeto Crescer, que houve a realização de inscrição via Google Forms e envio de email pela entidade, porém não encaminhou a esta Promotoria as cópias dos documentos aptos a demonstrar a efetiva realização da inscrição dentro do prazo, seja (a) comprovante de envio e recebimento do formulário, seja (b) comunicações trocadas com a entidade acerca da não publicação nas listagens, com as respectivas datas a indicar a comunicação em tempo;

CONSIDERANDO que a SMS continua encaminhando a esta Promotoria dúvidas quanto à impugnação referente ao Projeto Crescer, de fato ainda pendente de demonstração da regularidade da inscrição;

CONSIDERANDO que a cerimônia de posse do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito encontra-se designada para 25/02/2026, não sendo razoável, adequado ou juridicamente seguro realizar a posse antes da completa verificação da legalidade do processo eleitoral e do exame definitivo da impugnação pendente;

CONSIDERANDO que eventual posse realizada sem o pleno esclarecimento dos fatos pode comprometer a legitimidade do Conselho Municipal de Saúde, seu regular funcionamento e a confiança social depositada em seus membros;

CONSIDERANDO o curto período entre o momento da impugnação até data da apresentação dos resultados e, ainda, até data da posse, diante dos necessários levantamentos de documentos por parte do Conselho Estadual de Saúde para esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça, que necessita de tempo hábil para análise;

Resolve RECOMENDAR:

I – AO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (CES/RJ) que:

1. Adie a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rua Doutor Getúlio Vargas, 2670 - 4º andar Santa Catarina - São Gonçalo Email: 1pjtcsrm2@mprj.mp.br - Telefones: (21) 3707-3942 Rio Bonito, atualmente designada para 25/02/2026, até que sejam encaminhados os documentos requisitados nesta oportunidade, necessários para término da análise de impugnação, e a consequente

análise integral da documentação referente à impugnação apresentada contra a entidade Projeto Crescer;

2. Apresente a esta Promotoria de Justiça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

a. o comprovante de envio ou confirmação automática de recebimento do formulário de inscrição para a eleição do CMS de Rio Bonito realizada pelo Projeto Crescer no Google Forms (e-mail automático, comprovante de protocolo, ou cópia integral do formulário, caso existente);

b. todas as comunicações (e-mails, mensagens, ofícios ou registros eletrônicos) trocadas entre o Projeto Crescer e o CES/RJ, constando as datas, ainda que mensagens informais, referentes: i. à ausência de publicação da inscrição nas listagens do CES/RJ; e/ou ii. à alegada realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

c. Abstenha-se de promover qualquer ato de investidura dos conselheiros eleitos até que esta Promotoria conclua a avaliação da documentação requisitada neste ato, momento após o qual poderá ser definida pelo CES/RJ nova data para a posse.

d. Realize a divulgação da presente Recomendação em meios próprios, inclusive no Blog do CES, em grupos de mensageria com as entidades eleitas, se houver, e nos meios oficiais do Estado, em conformidade com o art. 9º da Resolução CNMP nº 164/2017.

II – À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO e a todas as autoridades a ela vinculadas ou que venham a substituí-la que:

1. Abstenha-se de reconhecer, promover ou legitimar qualquer ato de Rua Doutor Getúlio Vargas, 2670 - 4º andar Santa Catarina - São Gonçalo Email: 1pjtcsm2@mprj.mp.br - Telefones: (21) 3707-3942 investidura dos conselheiros eleitos até que esta Promotoria conclua a análise da documentação solicitada e finalize a avaliação da impugnação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

2. Realize a divulgação da presente recomendação em meios próprios, inclusive no Diário Oficial municipal, na forma do art. 9º da Res. n.º 164/2017 CNMP. Ante à Recomendação, à Secretaria para que:

i Publique esta Recomendação nos meios eletrônicos disponíveis; (ii) Encaminhe cópia integral ao CAO SAÚDE, em arquivo eletrônico, para fins do art. 80, inciso III, da Resolução GPGJ n.º 2227/2018; (iii) Encaminhe cópia integral desta Recomendação, por e-mail, à SMS de Rio Bonito, ao CES/RJ e à SES; e (iv) Controle o recebimento de resposta aos termos dessa recomendação ou o transcurso do prazo estabelecido.

Prazo de 2 (dois) dia(s) para resposta.

São Gonçalo, 23 de fevereiro de 2026
RÔMULO SANTOS SILVA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 3279

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Que entre si celebram o Município de Rio Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Zé Pereira, Organização da Sociedade Civil, para execução do Projeto “Amigos do Zé – Programa de Resgate, Cuidado Animal e Adoção”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.072/0001-09, com sede com sede à Rodovia BR 101. km 266, Praça Cruzeiro, RIO BONITO-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Abrahão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO ZÉ PEREIRA**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.873.829/0001-90, com sede na Rua Roberto Mesquita, nº 502, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.745/2025, neste ato representada por sua Presidente Sra. Mirian Jennefer Costa Nepomuceno, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 448/2024 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto “Amigos do Zé – Programa de Resgate, Cuidado Animal e Adoção”, visando ao resgate, tratamento, castração, manutenção em abrigo temporário, adoção responsável de animais em situação de rua e realização de campanhas de conscientização comunitária no Município de Rio Bonito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

- I** – Executar as atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado, observando fielmente as metas e indicadores estabelecidos e que integra o presente Termo como Anexo I;
- II** – Manter estrutura física adequada ao acolhimento e tratamento de, no mínimo, 40 animais por mês, observando condições sanitárias e de bem-estar;
- III** – Prestar atendimento veterinário básico e emergencial, incluindo consultas, cirurgias, castrações e fornecimento de medicamentos;
- IV** – Apoiar o programa municipal de castração (castramóvel), ofertando lares temporários e suporte pós-operatório;
- V** – Realizar campanhas de conscientização e feiras de adoção responsável;

VI – Manter equipe técnica e voluntários qualificados para execução das atividades;

VII – Prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatórios de execução física e financeira conforme cronograma e prazos estabelecidos;

VIII – Permitir o acompanhamento e fiscalização do projeto pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle.

IX- Utilizar os recursos exclusivamente para os fins pactuados, conforme a legislação vigente;

X- Manter à disposição da Administração e dos órgãos de controle todos os documentos comprobatórios da execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma aprovado;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

III – Designar Gestor da Parceria e instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 448/2024;

IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENIENTE;

V – Promover a ampla publicidade deste Termo e de suas ações, garantindo a transparência da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTA ESPECÍFICA

O valor total deste Termo de Fomento é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma financeiro constante no Anexo II.

Os recursos públicos destinados à execução deste Termo de Fomento serão depositados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para esta finalidade, sendo vedados saques em espécie e movimentações fora das formas eletrônicas permitidas.

Ao término da parceria, eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município de Rio Bonito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência compreendida dentro do exercício financeiro de 2025, com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 448/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo relatório de execução do objeto e demonstração financeira, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Manual de Prestação de Contas da Controladoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 61 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 448/2024, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 73 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá implicar aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e art. 59 do Decreto Municipal nº 448/2024, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura, conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 448/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As situações omissas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com os seus anexos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bonito, 05 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Marcos Abrahão
Prefeito Municipal

INSTITUTO ZÉ PEREIRA

Mirian Jennefer Costa Nepomuceno
Presidente